



ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO MUNICIPAL

DOM AQUINO-MT

MENSAGEM Nº 026 /2021

DE 07 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo **a Abertura de Crédito Adicional especial** no orçamento do Município de Dom Aquino-MT para o exercício 2021 de acordo com a Lei Complementar Federal 101/2001 e a Lei ordinária 4.320/1967.

Demanda	Razões da Demanda
Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde	Inclusão de dotação orçamentária com recursos vinculados decorrente de transferência de emenda parlamentar para aquisição de 01 VAN, para atender ao Município de Dom Aquino-MT conforme EMPENHO: 21601.0001.19.026214-3 e Portaria nº 456/2019/GBSES/MT.

Diante da demanda apresentada, esperamos poder contar com o apoio irrestrito dessa douta Casa de Leis e, rogamos que o projeto, possa ser apreciado o mais cedo possível em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, viabilizando assim condições para o fiel cumprimento das demandas acima relacionadas.

Esta administração se encontra a inteira disposição dos nobres Vereadores para a prestação de melhores esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Desde já agradecemos,

PROTOCOLADO
CONTABILIDADE

09 / 07
Weter
CLIENTE
Weter Euler dos Santos Silva
Técnico Legislativo

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0**66) 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso

pmdomaquino@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

PROJETO Nº 026 /2021

DE 07 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO
DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.000.00.000.0000.0.000.		
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.002.10.301.0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
05.002.10.301.0083.1.032.	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
SOMA		213.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial das Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO MUNICIPAL

DOM AQUINO-MT

05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.002.10.301.0075.2.046.	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.002.10.301.0075.2.047.	Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.450,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.002.10.301.0075.2.050.	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.002.10.301.0075.2.050.	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.841,51
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.002.10.301.0075.2.050.	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.008,49
SOMA		213.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 1.538/2018, de 17/01/2018, Plano Plurianual - PPA-2018-2021, as ações especificadas no artigo 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO MUNICIPAL

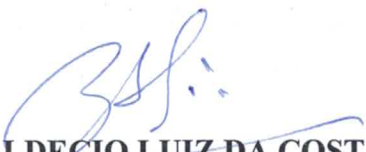
DOM AQUINO-MT

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº 1.667/2020 de 18/12/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, as ações especificadas no artigo 1º.

Art. 5º - Fica incluído a fonte destinação de recursos: 01.42.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, em 07 de julho de 2021.


VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIP 005 - Extrato de Empenho

UNO 21601: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 30/12/2019

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.19.029856-8

EMPENHO: 21601.0001.19.026214-3

Credor: 2011.00342-8

Nome: FMS de Dom Aquino

Endereço

Av. Julio Muller

Bairro: Centro

Complemento: Antigo hospital municipal PEDRO PEDROSSIAN

Dom Aquino - MT

CEP: 78830-000

Fone:

Identificação: CNPJ - 11.676.981/0001-08

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.121.077.2520.9900.444100000.192.4.1

Tipo de Despesa: Transferências

Elemento de Despesa: 41

Nº CAD:

Tipo de Recurso: Normal

Data Limite Prestação de Contas:

Tipo de Empenho: Global

Modalidade de Licitação: ISENTO

Histórico: Transferência de emenda parlamentar para aquisição de 01 VAN, para atender ao Município de Dom Aquino-MT, Conf. Ofício 048/2019GAB/PRIM/SES fl. 15, Portaria nº 456/2019/GBSES/MT fls. 35/36 e de acordo do GBSAAF.

Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 631210/2019

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	150.000,00	Saldo em Liquidação:	0,00
Saldo do Empenho:	150.000,00	Total AQS:	0,00
Total Empenho Estornado:	0,00	Total AQS Estornada:	0,00
Total Liquidado:	150.000,00	Total recolhido (GCV):	0,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Total Baixa NLA:	0,00
Total Pago:	150.000,00	Total Cancelado RPP:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00		

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
08/06/2021	Liquidação	150.000,00	21601.0001.21.009458-2	Processo nº631210/2019 Objeto da Liquidação: Aquisição de 01 veículo para transporte sanitário eletivo para atender o Município de Dom Aquino/ MT. Portaria nº456/2019/GBSES/MT fls.35/36 Modalidade: Emenda Parlamentar. TC nº177/2021 fls.173-177. Ofício nº048/2019/GAB/PRIM/SEC fls.15 Ofício nº474/GAB/CCV fls.227 Despacho da secretária Adjunta Aquisição e Finanças. Autorizando pgto.flis.229 Anne
08/06/2021	Nota de Ordem Bancária (NOB)	150.000,00	21601.0001.21.016285-5	Pagamento do Empenho 216010001190262143 e Liquidação 216010001210094582

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS
Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 20.917,12
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 129.109,12
		HOSPITAL E P SOC. MUNICIPAL DE CUIABÁ	R\$ 878.612,32
		HOSPITAL GERAL	R\$ 608.621,78
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 593.440,66
		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	R\$ 534.125,98
		TOTAL CUIABÁ	2.764.826,98

PORTARIA Nº 464 /2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à diferença de diárias da competência AGOSTO/2019, para o município de Barra do Garças que apresentou documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 220.711,68** (duzentos e vinte mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS
Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	TOTAL
GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	R\$ 220.711,68
ARAGUAIA	GARÇAS		
GARÇAS ARAGUAIA TOTAL			R\$ 220.711,68
TOTAL GERAL			R\$ 220.711,68

PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.655 de 28 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo co-financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso **Fundo a Fundo** para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2019.

§ 1º As transferências **Fundo a Fundo** para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Definir que a habilitação dos municípios a esta Portaria, será por meio deste repasse, na modalidade **fundo a fundo** contendo dentre outras as responsabilidades da gestão municipal.

§ 1º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e após o recebimento dos recursos deverão aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos, sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

§ 2º O município deverá executar o recurso financeiro em até

um ano após o recebimento do repasse, sendo que da sua não utilização no prazo estabelecido caberá pedido de dilatação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestora Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§ 4º Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, material fotográfico e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

§ 5º É vedado a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento desta Portaria a que se refere o artigo 2º, poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 4º Os repasses previstos nesta portaria deverão onerar o PTA - Plano de Trabalho Anual do Fundo Estadual de Saúde, PAOE nº 10.121.0077.2520.

Art. 5º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES DO LEGISLATIVO ESTADUAL 2019

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VALORES	OBJETO
ERS ÁGUA BOA	QUERÊNCIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BAIXADA CUIABANA	VARZEA GRANDE	250.000,00	Aquisição de Equipamentos para programa "Saúde da Mulher"
	POCONÉ	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
ERS SINOP	FELIZ NATAL	145.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	SORRISO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS DIAMANTINO	NOVA MARINGÁ	160.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOBRES	469.488,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	ALTO PARAGUAI	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NORTEÂNDIA	200.000,00	Recursos de Custeio
ERS COLIDER	COLIDER	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
	NOVA CANAÃ DO NORTE	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Mamógrafo)
	RIBEIRÃOZINHO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	CAMPINÁPOLIS	300.000,00	Aquisição de 01 Ambulância, 01 Aparelho de Raio X e 01 Aparelho de Ultrassom
	PONTAL DO ARAGUAIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO SÃO JOAQUIM	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	GENERAL CARNEIRO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	TORIXORÉU	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância

ERS JUÍNA	ARIPUANÃ	300.000,00	Aquisição 02 Ambulâncias
ERS ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	200.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
ERS RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
		150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	JACIARA	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	POXORÉO	230.000,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	RONDONÓPOLIS	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	PRIMAVERA DO LESTE	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
ERS PEIXOTO DE AZEVEDO	ITUIQUIRA	170.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO MUNDO	160.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS CÁCERES	GUARANTÃ DO NORTE - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	500.000,00	Recursos de Custeio
	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	355.000,00	Aquisição de UTI Móvel
TOTAL GERAL		7.478.464,00	

Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 18/12/2019.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 094 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria GM/MS nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, do município de Canarana, Região de saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria GM/MS nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II- A Portaria de consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do sistema único de saúde;

III- A Portaria de consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus;

IV - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Araguaia nº 020, de 17 de outubro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria 3502/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de forta-

lecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, para o município de Canarana, Região de saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso;

V - A necessidade de qualificar o cuidado em rede das crianças identificadas com a SCZ e com outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus - STORCH e apoiar o fortalecimento dos diferentes serviços e pontos da rede de atenção à saúde, buscando construir uma melhor organização do sistema de saúde.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar a utilização dos incentivos financeiros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, pelo município de Canarana, Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPFMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº 589267/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Bem Hur Marimon Júnior. **OBJETO:** Alterar o período de vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - UNEMAT, Patrícia Silva Osório - UFMT e Bem Hur Marimon Júnior - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº 586462/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **INTERVENIENTE:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **CONCESSIONÁRIO:** Tereza Christina Mertens Aguiar Veloso. **OBJETO:** Alterar o período de vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Patrícia Silva Osório - UFMT, Rodrigo Bruno Zanin - UNEMAT e Tereza Christina Mertens Aguiar Veloso - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº 586007/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Petterson Baptista da Luz. **OBJETO:** Alterar o período de vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - UNEMAT, Patrícia Silva Osório - UFMT e Petterson Baptista da Luz - Concessionário.

PORTARIA Nº 033/FAPEMAT/2019.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto na Lei Complementar nº 154 de 09de janeiro de

2004, e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho** dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grossoreferente ao ano de **2019**, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004, ANEXO I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANO APARECIDO SILVA
Presidente da FAPEMAT
(Original assinada)

ANEXO I - Ano 2019

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
203849	Delisse Dias de Souza	8,05
106227	Waldir França de Farias	9,13

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
200648	Flávia Assis Medeiros	9,71
243920	Helora Regina Venturrelle Alves da Silva	8,60
255410	Janahina Beserra Soares	8,98

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 2749/2019**

Designa membros para compor Comissões Especiais

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERADO Ofício n.º 649/2019 - PRAD datado de 23/10/2019, Protocolo n.º 518366/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Encarregada de Promover, supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo Unificado, destinado à Seleção de candidatos ao cargo de Professor da Educação Superior para a **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, vinculado ao Campus Universitário de Diamantino, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a partir de **21/10/2019**, conforme segue;

NOME	Matrícula	Função
Karina Nonato Mocheuti	241061	Presidente
Silkiane Machado Capeleto	251141	Membro
Welton Neves Vilela	47288	Membro

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cáceres-MT, 23 de outubro de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Edital nº 052/2019 - UNEMAT - TANGARÁ DA SERRA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de